



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 391/80

DATA: 25 de novembro de 1980.

SÚMULA: Autoriza a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, a vender parte do prédio que está sendo edificado para o CORE-PR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, Estado do Paraná, fica autorizada a vender ao Conselho Regional de Representantes Comerciais do Paraná - CORE/PR, um pavimento do prédio que está sendo construído no terreno doado pela Prefeitura, conforme Lei Municipal nº [374/80](#).

Art. 2º - No caso de venda pelo CORE-PR, do pavimento ora adquirido, o mesmo comunicará a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco a sua pretensão de venda e esta terá um prazo de 60 (sessenta) dias para se pronunciar quanto a compra do referido imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de novembro de 1980.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL